Publicado
em 08/04/2025
Resp: Foster.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

# LEI Nº 3.962, DE 28 DE MARÇO DE 2025

**Ementa**: *Regulamenta a utilização de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos nas salas de aulas, bibliotecas e outros espaços de estudos das instituições de ensino públicas e particulares localizadas no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,**
**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e o a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica proibido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos nos estabelecimentos de ensino públicos ou privados, no âmbito do Município de Cabo de Santo Agostinho de Pernambuco, nos seguintes termos:
**I** - nas salas de aula, exceto com prévia autorização para aplicações pedagógicas;
**II** - nos demais espaços, exceto se no "modo silencioso" ou para auxílio pedagógico.

**§1º** Os telefones celulares deverão ser mantidos desligados, enquanto permanecerem nos espaços descritos no *caput* deste artigo, respeitadas as exceções previstas.

**§2º** A desobediência ao contido neste artigo acarretará a adoção de medidas previstas em regimento escolar ou normas de convivência da escola.

**Art. 2º** Caberá à direção da unidade escolar:
**I** - adotar medidas que visem à conscientização dos alunos sobre a interferência do telefone celular nas práticas educativas, prejudicando seu aprendizado e sua socialização;
**II** - disciplinar o uso do telefone celular fora do horário das aulas;
**III** - garantir que os alunos tenham conhecimento da proibição, com a fixação de avisos em locais visíveis nas salas de aula, bibliotecas e demais espaços.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 28 de março de 2025.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**
**-P R E F E I T O –**

**CHANCELAS:**

**Flavio Bruno de Almeida Silva**
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos **(SMAJ)**

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 009/2025, de autoria do vereador Mário Anderson da Silva Barreto (Anderson Bocão), do Município Cabo de Santo Agostinho. "